



CONSIDERANDO o teor do CONVÊNIO SENASP/MJ Nº539/2008, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública e o Estado do Piauí, por meio da Secretaria da Segurança Pública, para implementação do Núcleo de Estudos, Prevenção e Gerenciamento do Estresse, de acordo com o Plano de Trabalho e Projeto Básico aprovados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP/MJ, publicado no DOUnº253, de 30.12.08, seção 3, p.150;

CONSIDERANDO o teor do Plano de Trabalho e Projeto Básico do Programa de Prevenção e Gerenciamento de Estresse para Profissionais de Segurança Pública, aprovados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP;

RESOLVE:

INSTITUIR, no âmbito da Secretaria de Segurança Pública, Quatro Núcleos de Estudo, Prevenção e Gerenciamento do Estresse, sendo o primeiro deles denominado Núcleo Central, que funcionará na Academia de Polícia Civil e gerenciará os três demais, o segundo na Polícia Civil, o terceiro na Polícia Militar e o último no Corpo de Bombeiros, considerando os itens seguintes:

II – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Execução das atividades pactuadas na Cláusula Primeira do Convênio, de conformidade com o Plano de Trabalho e o Projeto Básico;
2. Aplicação e gestão dos recursos repassados pelo Concedente concomitantemente com os correspondentes à sua contrapartida exclusivamente no objeto do Convênio e de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SENASP/MJ;
3. Observância, nas aquisições e contratações, das normas vigentes sobre os procedimentos licitatórios, inclusive nos casos de dispensa ou inexigibilidade, de conformidade com o disposto na alínea “d”, do item II, da Cláusula Quarta do Convênio;
4. Elaboração de Relatório Trimestral sobre a execução físico-financeira e encaminhamento ao Secretário de Segurança Pública, para os fins previstos na alínea “e”, do item II, da Cláusula Quarta do Convênio, que ficará a cargo do Núcleo Central;
5. Utilização da logomarca do Governo Federal e o número do Convênio com destaque, em todas as medidas adotadas e bens adquiridos com recursos do Convênio;
6. Propiciar aos técnicos credenciados pelo Concedente todos os meios de fiscalização da execução do Convênio;
7. Restituição de eventual saldo de recursos ao Concedente, inclusive os rendimentos provenientes das aplicações financeiras, no prazo de trinta dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do Convênio;
8. Recolhimento à conta do Concedente o valor, atualizado monetariamente, na forma prevista na legislação vigente, correspondente ao percentual da contrapartida pactuada, não aplicada na consecução do objeto do convênio;
9. Prestação de contas na forma e no prazo estabelecidos no Convênio, ou parcialmente, quando solicitado;
10. Utilização obrigatória do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, e quando não couber, presencial, na contratação de bens e serviços comuns, de conformidade com o disposto na alínea “y”, do item II, da Cláusula Quarta do Convênio;

11. Caberá aos Núcleos zelar pela conservação e manutenção dos bens adquiridos;
12. A utilização temporária de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto do referido Convênio não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária, conforme dispõe a Cláusula Oitava do Convênio;
13. O Gerente, o Coordenador e o Supervisor que integrarão o Núcleo Central, serão designados por ato normativo próprio do Secretário de Segurança Pública.

II - ESTRUTURAÇÃO DOS NÚCLEOS

A) NÚCLEO CENTRAL:

- % **SEDE:** Academia de Polícia Civil, situado na Rua Francisca de Melo Lobo, 505, Bairro Saci;
- % **COMPOSIÇÃO:** Gerência Geral, Coordenação Geral, Supervisão Geral e Assistência Técnica, Psiquiatra, Pedagogo, Terapeuta Ocupacional e Educador Físico, conforme tabela constante do ANEXO 1;
- % **EQUIPAMENTOS, MATERIAL E MOBILIÁRIO:** conforme tabela constante do ANEXO 2;

B) NÚCLEO POLÍCIA CIVIL:

- % **SEDE:** Academia de Polícia Civil, situado na Rua Francisca de Melo Lobo, 505, Bairro Saci;
- % **COMPOSIÇÃO:** um Psicólogo, um Assistente Social, um Estagiário na área de Psicologia e um Estagiário na área de Assistência Social, conforme tabela constante do ANEXO 1;
- % **EQUIPAMENTOS, MATERIAL E MOBILIÁRIO:** conforme tabela constante do ANEXO 2;

C) NÚCLEO POLÍCIA MILITAR:

- % **SEDE:** Conforme especificação do Comandante Geral da Polícia Militar;
- % **COMPOSIÇÃO:** um Psicólogo, um Assistente Social, um Estagiário na área de Psicologia e um Estagiário na área de Assistência Social, conforme tabela constante do ANEXO 1;
- % **EQUIPAMENTOS, MATERIAL E MOBILIÁRIO:** conforme tabela constante do ANEXO 2;

D) NÚCLEO CORPO DE BOMBEIROS:

- % **SEDE:** Conforme especificação do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros;
- % **COMPOSIÇÃO:** um Psicólogo, um Assistente Social, um Estagiário na área de Psicologia e um Estagiário na área de Assistência Social, conforme tabela constante do ANEXO 1;
- % **EQUIPAMENTOS, MATERIAL E MOBILIÁRIO:** conforme tabela constante do ANEXO 2.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 27 de abril de 2009.

Del. Robert Rios Magalhães
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA